



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº1.139/2023

Mococa-SP, 04 de dezembro de 2023.

Sr. Presidente.

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação desta Douta Câmara de Vereadores, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos motivos a seguir:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar autorizar a doação, com encargos, de área da Prefeitura Municipal de Mococa, à empresa “**DELLMAR LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA**”, nos termos da Lei Complementar nº 515/18.

Tal empresa encontra-se em atividade no ramo de Transporte Rodoviário de Cargas, ocupando um espaço através de locação, no bairro São Domingos, nesta cidade.

Referida empresa necessita ampliar suas instalações em razão do aumento da demanda de serviços, uma vez que o espaço atual não permite maiores investimentos, principalmente por ser imóvel locado.

A área objeto deste Projeto de Lei, faz parte do Distrito Industrial III, localizado à margem da SP 340, sentido Casa Branca /Mococa.

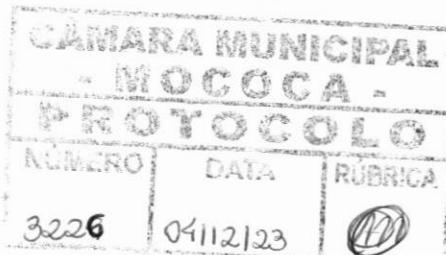
Assim, solicitamos a apreciação e posterior aprovação do Projeto de Lei Complementar.

Atenciosamente.

  
**EDUARDO RIBEIRO BARISON**

Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.  
Guilherme de Souza Gomes  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa-SP**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 054... DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

*Dispõe sobre a Doação de área, com base na Lei 515, de 11 de dezembro de 2018, para a empresa "DELLMAR LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA".*

**EDUARDO RIBEIRO BARISON**, Prefeito Municipal de Mococa,  
Estado de São Paulo,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 054/2023, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Município de Mococa, através do Poder Executivo, autorizado em proceder à Doação de Área à empresa **"DELLMAR LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA"**, inscrita no CNPJ sob número 10.356994/0001-37, conforme apurado no processo no respectivo processo administrativo, o imóvel abaixo especificados:-  
Gleba E-3B-3

Com inicio no marco 0-A2,seguindo em linha reta ,onde confronta com a Gleba E-3B-2,mede 56,66 metros,até encontrar o marco 0-1B;Daí,deflete à esquerda,em linha reta,onde confronta com a Gleba E-3A, numa distancia de 26,734, até encontrar o marco 3-B-1 ;Daí,deflete à esquerda,em linha reta,onde confronta com a Gleba E G,numa distância de 56,81 metros,até encontrar o marco 3-B;Daí,deflete a esquerda,em linha reta,onde confronta com a Gleba E-4 ,numa distância de 28,56 metros,até encontrar o marco inicial desta descrição,fechando uma área de 1.596,40 metros quadrados.

Art. 2º. Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor de R\$ 29,00 (vinte e nove reais), o metro quadrado, totalizando R\$ 46.295,02 (quarenta e seis mil duzentos e noventa e cinco reais e dois centavos), conforme laudo de avaliação elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 77, de 02 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. O donatário, no ato da assinatura do contrato de doação, assumirá os seguintes encargos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

I – empregar, diretamente mais 30 (trinta) empregados, no mínimo;

II – realizar o total de seu faturamento no Município de Mococa;

III – dar preferência na aquisição de matérias primas utilizadas em sua produção, neste Município;

Art. 4º. Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes nesta Lei Complementar e na Lei nº 4.938/2021 será lavrada a escritura de doação definitiva, que deverá ser registrada em cartório no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º. Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos na Lei nº 4.938/2021, bem como os previstos nas demais leis que regem a matéria, o imóvel doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de quaisquer indenizações por parte do Poder Público à Donatária.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo dispensado da publicação do Processo Administrativo, permanecendo o mesmo à disposição para consulta pública.

Art. 7º. Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma do §4º do artigo 17 da Lei nº 8.666/93, bem como em razão do disposto no artigo 8º, VIII, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 515/18.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

  
EDUARDO RIBEIRO BARISON  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Mococa

Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo

Tel.: (19) 3856-9800 - Portal da Cidadania: [www.mococa.sp.gov.br](http://www.mococa.sp.gov.br)

## MEMORIAL DESCRIPTIVO

Para desdobra da Gleba E-3B, situado nesta cidade, de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa, NO Distrito 3, com uma área de 4.789,16 metros quadrados, com descrição a seguir:

### GLEBA E-3B-1

Com inicio no marco 0-A, seguindo em linha reta, onde confronta com a Gleba D-4, mede 56,665 metros, até encontrar o marco 0-1; Daí, deflete à esquerda, em linha reta, onde confronta com a Gleba E-3A, numa distância de 26,734, até encontrar o marco 0-1A; Daí, deflete à esquerda, em linha reta, onde confronta com a Gleba E-3B-2, numa distância de 56,59 metros, até encontrar o marco 0-A1; Daí, deflete à esquerda, em linha reta, onde confronta com a Gleba E-4, numa distância de 29,78 metros, até encontrar o marco inicial desta descrição, fechando uma área de 1.596,38 metros quadrados.

### GLEBA E-3B-2

Com inicio no marco 0-A1, seguindo em linha reta, onde confronta com a Gleba E-3B-1, mede 56,59 metros, até encontrar o marco 0-1A; Daí, deflete à esquerda, em linha reta, onde confronta com a Gleba E-3A, numa distância de 26,734, até encontrar o marco 0-1B; Daí, deflete à esquerda, em linha reta, onde confronta com a Gleba E-3B-3, numa distância de 56,66 metros, até encontrar o marco 0-A2; Daí, deflete à esquerda, em linha reta, onde confronta com a Gleba E-4, numa distância de 29,72 metros, até encontrar o marco inicial desta descrição, fechando uma área de 1.596,38 metros quadrados.

### GLEBA E-3B-3

Com inicio no marco 0-A2, seguindo em linha reta, onde confronta com a Gleba E-3B-2, mede 56,66 metros, até encontrar o marco 0-1B; Daí, deflete à esquerda, em linha reta, onde confronta com a Gleba E-3A, numa distância de 26,734, até encontrar o marco 3-B-1; Daí, deflete à esquerda, em linha reta, onde confronta com a Gleba E-G, numa distância de 56,81 metros, até encontrar o marco 3-B; Daí, deflete à esquerda, em linha reta, onde confronta com a Gleba E-4, numa distância de 28,56



# Prefeitura Municipal de Mococa

Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo

Tel.: (19) 3656-9800 - Portal da Cidadania: [www.mococa.sp.gov.br](http://www.mococa.sp.gov.br)

metros, até encontrar o marco inicial desta descrição, fechando uma área de 1.596,40 metros quadrados.

MOCOCA-SP, 01 DE DEZEMBRO DE 2023

  
*Eduardo Ribeiro Barison*  
Prefeitura Municipal de Mococa

EDUARDO RIBEIRO BARISON

CPF: 158.646.488-41

PREFEITO MUNICIPAL

  
*Renan Augusto de Carvalho*

RENAN AUGUSTO DE CARVALHO

SECRETARIO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA

URBANA

CREA-SP 5070103369

